

EDITAL Nº 101/2025

Referente ao Aviso nº 155/2025, publicado no DOE de 19/08/2025.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Convênio UNEB/Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) nº 930110/2022, na Lei nº 8.405/1992, no Decreto Estadual nº 13.301/2011, regulamentada pelas Portarias MEC/CAPES nº 33/2023 e 309/2024, na Instrução Normativa MEC/CAPES nº. 01/2024 no Art. 37 da Constituição Federal, e nas Resoluções nº. 712/2009, nº. 713/2009, nº. 718/2009, nº 2.067/2020, nº 1.460/2021, nº 1.683/2024, nº 1.684/2024 e nº 1.685/2024 e por analogia nº 1.339/2018, nº 1.521/2022, nº 1.574/2023, nº 1.663/2024 do Conselho Universitário (CONSU/UNEB), torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva das funções Tutor(a) Presencial e Tutor(a) a Distância para os Cursos de Graduação (Licenciatura e Tecnológico) e Pós-Graduação *Lato Sensu*, na condição de bolsista, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e ministrados pela Unidade Acadêmica de Educação a Distância (UNEAD) desta Universidade.

1.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações e destina-se a seleção de profissionais, das funções Tutor(a) Presencial e Tutor(a) a Distância para os Cursos de Graduação (Licenciatura e Tecnológico) e Pós-Graduação *Lato Sensu*, na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), de caráter temporário, implantados no âmbito do Sistema da Universidade Aberta do Brasil UAB e ministrados pela Unidade Acadêmica de Educação a Distância (UNEAD), da Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

1.2 A seleção dos(as) candidatos(as) no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura assunção imediata dos mesmos como bolsistas UAB/CAPES, mas apenas a expectativa de convocação, visto que se trata de certame para Cadastro de Reserva.

1.3 A execução deste Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade da UNEAD/UNEB.

1.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de dois anos e seis meses, contados a partir da data de publicação do seu resultado final, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da UNEB por ato expresso da Magnífica Reitora.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, sob a responsabilidade da UNEAD/UNEB, mediante realização de Provas de Títulos e Carta de intenção.

1.6 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na concordância com os termos desse Edital,

seus anexos, eventuais alterações e com a legislação vigente.

1.7 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, bem como o conhecimento das normas complementares a serem divulgadas através dos sites <https://inscricao.uneb.br/editais> e www.unead.uneb.br.

2.0 DAS VAGAS, DA RESERVA DE VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

2.1 DAS VAGAS

2.1.1 O quadro de vagas encontra-se disposto no ANEXO II deste Edital.

2.2 DA RESERVA DE VAGAS

2.2.1 Das vagas que, por hipótese, vierem a surgir no prazo de validade deste Edital ficam reservadas um percentual para o(a) candidato(a) com deficiência, autodeclarado(a) negro(a) [preto ou pardo], pertencente a povos tradicionais [indígenas, quilombolas e ciganos(as)] e pessoa trans conforme percentual no quadro a seguir:

Condição	Percentual
Pessoa com deficiência	5%
Pessoa autodeclarada negra	30%
Pessoa pertencente a povos tradicionais	15%
Pessoa trans	5%

2.2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.2.1 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no Decreto Estadual nº 15.353/2014.

2.2.2 O(A) candidato(a) que desejar concorrer a reserva de vagas deverá indicar, em campo específico, qual a vaga elegida.

2.2.2.1 O(A) candidato(a) que se enquadrar em mais de uma condição citada no subitem 2.2.1 poderá se inscrever em vagas reservadas concomitantemente, nos termos da Lei Estadual nº 13.182/2014, e para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, nos termos do artigo 8º, §2º, da Lei Estadual nº 6.677/1994.

2.2.3 O(A) candidato(a) que, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, não indicar a vaga que pleiteia reserva e não cumprir o determinado neste Edital, terá a sua inscrição processada como candidato(a) de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

2.2.4 A não observância, pelo(a) candidato(a), de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito à investidura para as vagas reservadas.

2.2.5 O(A) candidato(a) inscrito para reserva de vagas, se classificado na forma deste

Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante na lista de candidatos(as) em condição específica, por código de vaga.

2.2.6 As vagas, quando existentes, que não forem providas por falta de candidatos(as) para reserva de vagas, por reprovação no Edital ou em caso de desistência, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância à ordem classificatória.

2.3 DAS VAGAS PARA CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

2.3.1 O(A) candidato(a) com deficiência será assim habilitado(a) desde que a vaga elegida seja compatível com a deficiência que possua, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei Estadual nº. 12.209 de 20/04/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 15.805 de 30 de dezembro de 2014; Lei Federal nº. 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296 de 02/12/2004.

2.3.2 O(A) candidato(a) com deficiência deverá apresentar Relatório de Caracterização Laboral, conforme prevê o artigo 5º da Resolução nº 1.511/2022 e o artigo 9º da Resolução nº1.521/2022 do CONSU. Os relatórios estão disponíveis no Anexo III da Resolução nº 1.521/2022 do CONSU.

2.4 DAS VAGAS PARA CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(As) NEGROS(AS)

2.4.1 O(A) candidato(a) que se autodeclarar negro(a) [(preto(a) ou pardo(a))] será assim habilitado(a) em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014, bem como as disposições do Decreto Estadual nº 15.353 de 08/08/2014.

2.4.1.1 Considera-se como pessoa negra aquela que estiver em conformidade com o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do(a) candidato(a) após a conclusão da inscrição.

2.5 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.5.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) neste Processo Seletivo Simplificado que se autodeclararem negros(as) [pretos(as) ou pardos(as)] terão sua autodeclaração validada por meio de análise de arquivos enviados no momento da inscrição realizada por Comissão de Heteroidentificação a ser instituída pela UNEB. Para verificação da sua condição, o(a) candidato(a) que optar por concorrer na modalidade de vaga reservadas às pessoas negras deverá fazer o envio eletrônico no prazo estabelecido no cronograma disposto no ANEXO XVI, via link específico e após finalização da inscrição, de fotos e vídeo, conforme orientações a seguir:

- a) acessar com seu login o link de “Envio de arquivos para procedimento de heteroidentificação” disponível na Área do Candidato;
- b) anexar a imagem colorida do documento de identificação com foto (frente e verso);
- c) anexar 01 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);

- d) anexar 01 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
- e) anexar 01 (um) vídeo de, no máximo, 20 (vinte) segundos; o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome, a função a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro(a), da cor preta ou parda”.

2.5.2 As fotos que serão enviadas devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais. Dessa forma, é necessário que as recomendações abaixo sejam seguidas:

- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
- b) que o(a) candidato(a) esteja com a postura correta e com a coluna bem alinhada;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca, maquiagem e que não esteja sorrindo;
- e) no caso de candidatos(as) com cabelo comprido, a foto do perfil deve estar com o cabelo atrás da orelha.

2.5.3 O vídeo que será enviado deve seguir as recomendações abaixo:

- a) que o vídeo seja produzido em um fundo branco;
- b) que o(a) candidato(a) tenha postura corporal reta;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca, maquiagem ou outro tipo de modificação e que não esteja sorrindo;
- e) no vídeo com duração de, no máximo, 20 (vinte) segundos, o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome, a função a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro(a), da cor preta ou parda”.

2.5.3.1 O(A) candidato(a) que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil e do vídeo, no prazo estabelecido no Cronograma e nos termos deste Edital, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras.

2.5.4 A aferição da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra (preta ou parda) levará em consideração, em seu parecer, a autodeclaração firmada no ato de inscrição na Seleção Pública e os critérios de fenotípica do(a) candidato(a).

2.5.4.1 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

2.5.5 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação, realizados em processos seletivos diversos.

2.5.6 Os (As) candidatos(as) optantes pelo regime de reserva de vagas para pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) que não forem validados(as) no procedimento de heteroidentificação fenotípica serão excluídos(as) da lista de classificação indicada na alínea ‘a’ do subitem 6.3, passando a concorrer exclusivamente na lista de classificação destinada à ampla concorrência.

2.5.7 A Comissão de Heteroidentificação será criada especificamente para esse fim e constituída por 03 (três) membros(as) e seus suplentes, cidadãos(ãs) de reputação ilibada, residentes no Brasil, com experiência na temática da promoção da igualdade racial e do

enfrentamento ao racismo.

2.5.8 Será considerado(a) negro(a) [preto(a) ou pardo(a)] o(a) candidato(a) que assim for reconhecido(a) pela Comissão de Heteroidentificação.

2.5.9 A aferição da Comissão de Heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do(a) candidato(a) na condição de pessoa preta ou parda, terá validade apenas para esta Seleção Pública.

2.5.10 Será divulgado o resultado do procedimento de Heteroidentificação contra o qual o(a) candidato(a) poderá apresentar recurso de acordo com o item 9.0 deste Edital.

2.5.11 A Comissão Recursal de Heteroidentificação será composta por 03 (três) integrantes distintos(as) dos(as) membros(as) da Comissão de Heteroidentificação e será instituída pelo UNEB.

2.5.12 Para emissão de seu parecer, a Comissão Recursal deverá considerar os documentos enviados pelo(a) candidato(a) para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a), como também poderá convocar o(a) candidato(a) para realização de entrevista, de forma telepresencial.

2.5.13 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recursos.

2.5.14 O(A) candidato(a) optante pelo regime de reserva de vagas para pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) que não atender ao procedimento de heteroidentificação, se tiver obtido nota suficiente para aprovação, concorrerá apenas na ampla concorrência.

2.5.15 O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa preta ou parda não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

2.6 DAS VAGAS PARA CANDIDATOS(AS) DE POVOS TRADICIONAIS

2.6.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) autodeclarados(as) **indígenas** deverão apresentar, no ato da convocação, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, declaração comprobatória do pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, conforme modelo disponível nos ANEXOS V e VI.

2.6.2 Os(As) candidatos(as) classificados(as) autodeclarados(as) **quilombolas** deverão apresentar, no ato da convocação, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, declaração comprobatória do pertencimento étnico, assinado pelo presidente (a) da Associação/Organização Quilombola, conforme modelo disponível nos ANEXOS VII e VIII.

2.6.3 Os(As) candidatos(as) classificados(as) autodeclarados(as) **ciganos(as)** deverão apresentar, no ato da convocação, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, declaração comprobatória do pertencimento étnico, assinado pela liderança de Comunidade Cigana, conforme modelo disponível nos ANEXOS IX e X.

2.7 DAS VAGAS PARA CANDIDATOS(AS) TRANS (TRAVESTIS, TRANSEXUAIS E TRANSGÊNEROS)

2.7.1 Terá direito, o(a) candidato(a) trans (travestis, transexuais e transgêneros) e todas as pessoas que se identifiquem com o gênero oposto àquele designado a partir do sexo biológico em seu nascimento ou travesti, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014, bem como as disposições do Decreto Estadual nº 15.353 de 08/08/2014.

2.7.2 Considera-se como pessoa transgênero aquela que não se identifica com o gênero de nascimento, sendo vedada qualquer solicitação por parte do(a) candidato(a) após a conclusão da inscrição. Considera-se como pessoa travesti aquela que se identifica com o gênero feminino ainda que tenha nascido e designado com o gênero masculino.

2.7.2.1 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) transgêneros ou travestis deverão apresentar, no ato da convocação, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, declaração comprobatória conforme modelo disponível nos ANEXOS XIII e XIV e Declaração de Anuência do Conselho Estadual LGBT, conforme modelo disponível nos ANEXOS XI e XII.

2.7.3 O(A) candidato(a) trans (travestis, transexuais e transgêneros) e todas as pessoas que se identifiquem com o gênero oposto àquele designado a partir do sexo biológico em seu nascimento, terá direito a inscrição e identificação neste Processo Seletivo pelo seu nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto Estadual nº. 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

2.7.3.1 Para atendimento ao previsto no item 2.7.3 o(a) candidato(a), no período de inscrição conforme cronograma disposto no ANEXO XVI, deverá preencher e assinar o Formulário de Nome Social, disposto no ANEXOS XI e XIII, e enviar junto com os demais títulos a serem avaliados, anexando também documento de identidade (RG) e CPF.

2.7.4 A UNEAD/UNEB não se responsabilizará por constrangimentos causados ao(à) candidato(a) que, estando em conformidade com o item 2.7.3.1 deixar de requerer o tratamento pelo nome social.

2.8 DOS PRÉ-REQUISITOS

2.8.1 Para se candidatar às funções de Tutor(a) Presencial e Tutor(a) a Distância dos cursos ofertados pela UNEAD/UNEB, no âmbito do sistema UAB, será necessário:

a) ter titulação acadêmica mínima de Especialização, devidamente reconhecida pelo Ministério de Educação, conforme formação exigida para vaga pleiteada constante no quadro de vagas disposto no ANEXO II;

b) ser brasileiro nato, naturalizado, que tenha nacionalidade portuguesa amparada pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 12 da Constituição Federal ou estrangeiro desde que possuam Registro Nacional de Estrangeiro e número de CPF;

- c) ser, preferencialmente, servidor UNEB;
- d) se servidor(a) UNEB, não estar em fase de estágio probatório;
- e) se servidor(a) UNEB, não estar respondendo a processo administrativo disciplinar, condição a ser apurada pelo UNEAD junto à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD/UNEB;
- f) não receber outra bolsa concedida pela CAPES/Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), ou pela Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;
- g) não acumular a bolsa a ser concedida com outra bolsa percebida com base na Lei Federal nº 8.405/1992;
- h) não ser estudante do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) no curso pretendido;
- i) ter, às suas expensas, disponibilidade de acesso à *internet* banda larga, bem como equipamentos e outros materiais didáticos essenciais ao exercício da função;
- j) ter acesso à internet em sua residência e ter habilidade no uso de computador em atividades educacionais através de correio eletrônico, *web*, fórum, bate-papo, redes sociais, plataformas de ensino aprendizagem (AVA), entre outros;
- k) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para as atividades presenciais, remotas e a distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- l) para a função de tutor presencial, ter às suas expensas, gastos com traslado para o polo presencial ao qual se inscreveu.

2.8.1.1 A comprovação dos pré-requisitos dispostos na alínea “a” do subitem 2.2.1 deverá ser feita conforme procedimento para inscrição na seção 3.

2.8.1.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios incorrerá na eliminação do/a candidato/a no certame.

2.8.1.3 A comprovação de todos os pré-requisitos dispostos deverá ser realizada junto a UNEAD, no momento da convocação.

2.8.1.4 A não apresentação, quando da convocação, dos documentos comprobatórios mencionados no subitem 2.2.1, incorrerá na perda do direito de exercer às funções Tutor(a) Presencial, Tutor(a) a Distância para os Cursos de Graduação (Licenciatura e Tecnológico) e Pós-Graduação *Lato Sensu*, ministrados pela UNEAD/UNEB, em caráter temporário, na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), sendo convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) na lista de aprovados(as) para a referida vaga do cadastro de reserva.

2.9 REMUNERAÇÃO

2.9.1 Aos(Às) candidatos(as) selecionados(as) para exercer as funções de Tutor(a) Presencial e Tutor(a) a Distância, para os Cursos de Graduação (Licenciatura e Tecnológico) e Pós-Graduação *Lato Sensu*, serão concedidas bolsas do programa Universidade Aberta do Brasil – UAB, conforme Instrução Normativa Capes nº 01/2024 e

Portaria CAPES nº 33 de 16 de fevereiro de 2023, de acordo com o quadro a seguir:

Função	Valor Bolsa
Tutor(a) Presencial	R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
Tutor(a) a Distância	R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

2.9.2 O pagamento da bolsa mencionada no subitem 2.3.1 fica condicionado ao desenvolvimento, pelo(a) bolsista, de todas as atividades inerentes a sua função e estabelecidas no regulamento do Curso ao qual está vinculado e no Regimento da UNEAD/UNEB, bem como ao cumprimento do cronograma estabelecido pela Coordenação UNEAD.

2.9.3 O período de atuação como bolsista será estabelecido pela UNEAD/UNEB, conforme a necessidade dos cursos.

2.9.4 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o(a) bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do sistema.

2.9.5 O pagamento da bolsa mensal será atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

2.9.6 Haverá suspensão imediata do pagamento da bolsa mensal do(a) bolsista em caso de:

a) descumprimento das atividades inerentes à função;

b) vinculação a outro programa de bolsa cujo pagamento tenha fundamentos na Lei nº 11.273/2006 e suas respectivas alterações, na legislação e normas Capes, CNPq ou FNDE;

2.9.7 Em caso de suspensão da bolsa pelos motivos expressos nas alíneas “a” e “b” do item 2.9.6, o(a) bolsista terá 30 (trinta) dias a contar da data de notificação para regularização;

2.9.7.1 Ultrapassado o prazo de regularização haverá desvinculação do(a) bolsista e o dever deste de devolver a bolsa mensal referente ao período de inatividade.

2.10 DA CARGA HORÁRIA

2.10.1 Os(As) selecionados(as) por meio deste Edital atuarão de acordo com o Calendário Acadêmico da UNEB, com carga horária de 20 horas semanais e cronograma UNEAD específico para as funções de Tutor(a) Presencial e Tutor(a) a Distância.

2.11 ATRIBUIÇÕES COMUNS DE TODAS AS FUNÇÕES

2.11.1 Ao/À Tutor(a) Presencial e Tutor(a) a Distância caberá:

- Cumprir as atribuições especificadas no regimento da UNEB e da UNEAD/UNEB;
- Participar das reuniões gerais da UNEAD;
- Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na UNEAD/UNEB;
- Apresentar à Coordenação de Tutoria do curso relatório mensal das atividades desenvolvidas;
- Acessar com regularidade o Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA.

2.11.2 A inobservância das atribuições citadas no subitem 2.5.1 e/ou se praticada qualquer

fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

2.11.3 O descumprimento das atribuições descritas no item 2.11 e das normas Capes acarretará no encerramento da atuação neste certame.

2.11.3.1 O(A) bolsista que encerrar atuação pelo motivo descrito no subitem 2.11.3 somente poderá retornar à atuação na UNEAD/UNEB por meio de nova seleção.

2.12 ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DA FUNÇÃO DE TUTOR(A) PRESENCIAL

2.12.1 As atividades desempenhadas pelo(a) Tutor(a) Presencial devem ser cumpridas em um período de 20(vinte) horas semanais, sendo 08(oito) horas presenciais no turno noturno, no polo de apoio presencial ao qual foi selecionado e 12(doze) horas por mediação tecnológica.

2.12.2 Ao(À) Tutor(a) Presencial caberá:

- a) mediar a comunicação de conteúdos entre docentes e discentes no polo de sua atuação;
- b) acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso e do polo;
- c) apoiar o(a) docente do componente curricular no desenvolvimento das atividades presenciais;
- d) estabelecer contato permanente com os(as) discentes e mediar as atividades presenciais;
- e) colaborar com a coordenação do curso na avaliação de atividades presenciais dos(as) discentes;
- f) elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos(as) discentes e encaminhar à coordenação de tutoria;
- g) participar do processo de avaliação do componente curricular sob orientação do(a) docente responsável;
- h) manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos(as) discentes no prazo máximo de 24 horas, considerando dias úteis;
- i) apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações;
- j) participar dos encontros de apresentação do planejamento do componente curricular junto com o(a) Coordenador(a) de Curso ou Coordenador(a) Tutoria e Professor(a) Formador(a) para dirimir dúvidas;
- k) participar dos encontros síncronos semanais do componente curricular junto com o(a) Professor (a) Formador (a);
- l) realizar plantão pedagógico/tira dúvidas em datas e horários a serem acordados diretamente com a Coordenação do Curso/ Tutoria.

2.13 ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DA FUNÇÃO DE TUTOR(A) A DISTÂNCIA

2.13.1 As atividades desempenhadas pelo(a) Tutor(a) a Distância devem ser cumpridas em um período de 20(vinte) horas semanais, entre reuniões presenciais ou por mediação tecnológica, visitas aos polos e desenvolvimento de atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA.

2.13.2 Ao(À) Tutor(a) a Distância caberá:

- a) mediar a comunicação de conteúdos entre docentes e discentes;
- b) acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- c) apoiar o(a) docente do componente curricular no desenvolvimento das atividades;
- d) estabelecer contato permanente com os(as) discentes e mediar as atividades;
- e) colaborar com a equipe de coordenação do curso e docentes na avaliação dos(as) discentes;
- f) participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela UNEAD;
- g) elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos(as) discentes e encaminhar à coordenação de tutoria;
- h) participar do processo de avaliação do componente curricular sob orientação do(a) docente responsável;
- i) manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos(as) discentes no prazo máximo de 24 horas, considerando dias úteis;
- j) participar das reuniões de Colegiado do Curso;
- k) participar dos encontros de apresentação do planejamento do componente curricular junto com o(a) Coordenador(a) de Curso ou Coordenador(a) Tutoria e Professor(a) Formador(a) para dirimir dúvidas;
- l) participar dos encontros síncronos semanais do componente curricular junto com o Professor(a) Formador(a);
- m) realizar plantão pedagógico/tira-dúvidas em datas e horários a serem acordados diretamente com a Coordenação do Curso/ Tutoria.
- n) ter disponibilidade para realizar viagens aos polos de apoio presencial para realização de atividades acadêmicas junto aos discentes dos cursos.

3.0 DAS INSCRIÇÕES

3.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

3.1.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo Simplificado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

3.1.2.1 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita nos sites <https://inscricao.uneb.br/editais> e www.unead.uneb.br.

3.1.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

3.1.4 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se que preenche todos os pré-requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecidos neste Edital.

3.1.5 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento às normas definidas neste Edital, em especial aquelas exaradas pela CAPES.

3.1.6 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinarão cancelamento da mesma e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.1.7 O(A) candidato(a), ao efetuar a inscrição, não deverá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço.

3.1.8 As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se a UNEAD/UNEB, o direito de excluir do certame aquele(a) candidato(a) que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.1.9 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dentre as duas opções, se corresponde à “Servidor(a) da UNEB” ou “Público Externo”.

3.1.10 Não será admitido ao(às) candidatos(as) a alteração de opção de vaga após o período de inscrição.

3.1.11 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.1.12 O(A) candidato(a) que efetivar mais de uma inscrição terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada válida a última inscrição realizada, sendo esta identificada pelo dia e hora informados quando do preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO. As demais inscrições serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

3.1.13 O(A) candidato(a) que exerceu efetivamente a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei Federal nº. 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital deverá prestar esta informação no ato de inscrição, para utilização como um dos critérios de desempate.

3.1.14 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que responderá a qualquer momento, por qualquer dado inverídico ou falso, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.2.1 As inscrições serão realizadas no período de **09h00min do dia 29 de agosto às 23h59min do dia 19 de setembro de 2025**, exclusivamente pela Internet, através do Formulário de Inscrição, devendo o(a) candidato(a) adotar os seguintes procedimentos:

a) Acessar o link <https://inscricao.uneb.br/editais>;

b) Ler integralmente o Edital do Processo Seletivo, bem como os documentos oficiais

publicados e disponibilizados no referido *site*, antes de efetivar a inscrição;

c) Clicar em ENTRAR, caso já tenha cadastro; ou clicar em NOVO CADASTRO, caso seja o primeiro acesso;

d) Clicar no botão FAÇA SUA INSCRIÇÃO e preencher os campos do Formulário de Inscrição;

e) Fazer opção pelas vagas reservadas, caso seja esta uma opção do(a) candidato(a);

f) Declarar que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos exigidos por ocasião da convocação;

g) Na seção “Anexos”, o(a) candidato(a) deverá fazer upload da documentação especificada no Edital, considerando o limite máximo de 20 MB;

h) Clicar no botão FINALIZAR e, em seguida, em OK, para confirmar as informações inclusas no formulário de inscrição.

i) Após o envio do Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) visualizará em tela, no próprio sistema, o Comprovante da Inscrição, indicando o sucesso dessa etapa do processo seletivo.

3.2.3 Não será cobrada taxa de inscrição nesse Processo Seletivo Simplificado.

3.2.4 A UNEAD/UNEB não se responsabiliza por inscrições realizadas via Internet e não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.5 Serão indeferidas as inscrições que:

a) forem realizadas fora do período e horário constante no subitem 3.2.1;

b) forem realizadas mais de uma vez pelo(a) mesmo(a) candidato(a);

c) o Formulário de Inscrição esteja incompleto ou com dados incorretos ou inverídicos ou falsos ou ilegíveis ou em outro idioma que não seja o do país deste certame;

d) não estiverem de acordo com as normas deste Edital.

3.2.6 O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos ao número de inscrição, CPF, nome completo, pontuação e classificação, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

4.0 DA SELEÇÃO

4.1 DISPOSIÇÕES GERAIS DA ANÁLISE DOCUMENTAL

4.1.1 A Seleção consistirá na análise dos documentos encaminhados para comprovação de titulação, experiência profissional, produção acadêmica obtida pelo(a) candidato(a), e apresentação da Carta de Intenção conforme Barema disposto no ANEXO III deste Edital.

4.1.2 A pontuação total do Processo Seletivo será de 100 (cem) pontos e somente será aplicada aos(às) candidatos(as) efetivamente inscritos(as) neste Processo Seletivo.

4.1.3 Na somatória dos títulos de cada candidato(a), os pontos excedentes serão desprezados, sendo recomendado o envio apenas de títulos que não ultrapassem a quantidade máxima estipulada no Barema disposto no ANEXO III.

4.1.4 A avaliação dos títulos terá como parâmetro os valores relacionados no Barema disposto no ANEXO III deste Edital.

4.1.5 Os documentos deverão estar legíveis, sem rasuras, cortes ou emendas.

4.1.6 Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

4.1.7 Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

4.1.8 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do(a) mesmo(a), este(a) será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

4.1.9 Após o término do Processo Seletivo Simplificado, os documentos apresentados serão descartados conforme Tabela de Temporalidade de Documentos da UNEB.

4.2 DOS TÍTULOS A SEREM AVALIADOS

4.2.1 Para pontuação relativa à **Experiência Profissional** serão avaliados os seguintes documentos:

a) **Contracheque** constando a unidade educacional, função ou cargo do(a) candidato(a), data de admissão e mês de emissão do documento com código de verificação;

b) **Declaração da direção da unidade educacional**, em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada pelo preposto responsável pela emissão da declaração, constando a função ou cargo do(a) candidato(a), o vínculo empregatício ou voluntário, o período de atuação e a modalidade de ensino quando se tratar de educação a distância.

c) **Carteira de trabalho e previdência social na versão física** constando as páginas com foto, dados pessoais e atuação com o registro da unidade educacional, com CNPJ, função ou cargo do(a) candidato(a), data de admissão e assinatura, ou **na versão digital**.

4.2.3 A **Experiência Profissional** deverá ser considerada no máximo 10(dez) anos contados regressivamente até a data de publicação deste Edital.

4.2.4 Serão aceitas, para efeito de comprovação, as experiências profissionais em instituições educacionais autorizadas e credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).

4.2.5 Não será aceito, para efeito de comprovação:

a) Informe de Rendimento do Imposto de Renda;

b) Histórico ou identificação funcional;

- c) Contrato de trabalho;
- d) Atuação em PIBID;
- e) Estágio;
- f) Tirocínio docente;
- g) Print de tela, fotos e documentos escaneados com bordas, itens, objetos ou qualquer outro elemento que não pertença ao documento;
- h) Documentos sem carimbos e assinaturas;
- i) Documentos fora das condições no subitem 4.2.

4.2.6 Para pontuação relativa à **Titulação** serão avaliados:

- a) **Certificados do curso de Especialização** (frente e verso), **acompanhados pelo Histórico Escolar**, devidamente registrados expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo MEC, em papel timbrado, identificando a carga horária do curso, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação, com o carimbo e a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento;
- b) **Diploma de Mestre ou Doutor** (frente e verso) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES), devidamente autorizada pelo MEC e credenciada pela CAPES;
- c) **Diploma de Mestre ou Doutor** (frente e verso) **concluído no exterior**, desde que reconhecido por instituição de ensino superior brasileira que possua cursos de Pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior (Portaria Normativa/MEC Nº 22/2016);
- d) **Documentos relacionados a cursos** realizados no exterior, devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas e autorizadas pelo MEC;
- e) **Atestado ou Declaração ou Certidão de conclusão de curso ou Ata** desde que emitidos em até 01 (um) ano contado regressivamente até a data de publicação deste Edital.

4.2.6.1 Somente serão aceitos diplomas e certificados nas áreas dispostas na Tabela Áreas do conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) disponível em <https://lattes.cnpq.br/documents/11871/24930/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf>.

4.2.7 Não serão aceitos, para efeito de comprovação, os títulos:

- a) sem a identificação da carga horária do curso;
- b) especialização desacompanhada do Histórico Escolar do curso apresentado;
- c) cursos de atualização, aperfeiçoamento, extensão ou outro que não esteja na condição de especialização, mestrado e doutorado.

4.2.8 Para pontuação relativa à **Publicação** serão avaliados:

a) **Ficha catalográfica, sumário e primeira página do artigo publicado**, na área do curso pretendido, em livros ou revistas.

4.2.9 Não serão aceitos para efeito de comprovação:

- a) link de drives ou armazenamentos em nuvens;
- b) link de blogs, vlogs ou sites pessoais;
- c) ficha catalográfica desacompanhada do sumário e da primeira página do artigo;
- d) cópia da publicação sem o link acessível da revista eletrônica ou anais ou sem a ficha técnica.

4.3 DA CARTA DE INTENÇÃO A SER AVALIADA

4.3.1 Para pontuação relativa à **Carta de Intenção** será avaliado:

- a) experiência acadêmica e/ou profissional na área do curso.
- b) justificativa para a candidatura;
- c) proposta de atuação na função pretendida no curso EAD em consonância com a UAB/CAPES;
- d) coerência e coesão textual.

4.3.2 A Carta de Intenção deve atender as seguintes orientações:

- a) Máximo de 500 palavras
- b) Fonte: Arial ou Times New Roman
- c) Tamanho:12
- d) Espaçamento: 1,5

4.3.2.1 O não atendimento às orientações dos itens anteriores incorrerá em perda de pontuação no barema específico.

4.4 DO ENCAMINHAMENTO DOS TÍTULOS E DA CARTA DE INTENÇÃO

4.4.1 Os documentos deverão estar legíveis, sem rasuras, cortes ou emendas, no tamanho A4 e contendo frente e verso.

4.4.2 O UNEAD/UNEB não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou que apresentem problemas para descompactação.

5.0 DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 A classificação se constituirá no Resultado Final e será feita após a aplicação, se necessária, dos critérios de desempate previstos neste Edital.

5.2 Para todas as modalidades de concorrência, na hipótese de igualdade de pontuação final, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) – considerada, para esse fim, os dados cadastrais inseridos no ato da inscrição –

sucessivamente, o(a) candidatos(as)(a) que:

- a) obtiver maior nota no total de pontos obtidos na Experiência Profissional;
- b) obtiver maior nota no total de pontos obtidos na Titulação;
- c) obtiver maior nota no total de pontos obtidos na Publicação;
- d) tiver exercido efetivamente a função de jurado(a) no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, e a data de publicação deste Edital, desde que tenha informado no ato de inscrição;
- e) tiver maior idade, considerando dia, mês, ano do nascimento.

5.3 Em caso de utilização do critério de desempate previsto no item 5.3, alínea “d”, o(a) candidato(a) será convocado(a) posteriormente para apresentação do documento comprobatório.

5.4 Os (As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente do total de pontos obtidos e enumerados em cinco listas, por curso, contendo:

- a) a primeira, a pontuação de todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as), inclusive dos(as) candidatos(as) que se inscreveram para reserva de vagas;
- b) a segunda, exclusivamente a pontuação dos(as) candidatos(as) que se inscreveram como pessoas com deficiência;
- c) a terceira, exclusivamente a pontuação dos(as) candidatos(as) que se inscreveram e se autodeclararam negros(as);
- d) a quarta, exclusivamente a pontuação dos(as) candidatos(as) que se inscreveram como povos tradicionais,
- e) a quinta, exclusivamente a pontuação dos(as) candidatos(as) que se inscreveram e se autodeclararam pessoas trans.

5.5 O(A) candidato(a) não classificado(a) nos termos deste Edital será eliminado(a) do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação final.

6.0 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

6.1 Será eliminado(a) deste Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) que:

- a) não comprovar graduação conforme vaga pleiteada através de diploma (frente e verso) ou ata/declaração/atestado em papel timbrado, datado e assinado, expedidos por IES autorizada e credenciada pelo MEC;
- b) não comprovar titulação de Especialização conforme função pleiteada ou na área da vaga pleiteada através de certificado (frente e verso) ou diploma (frente e verso) ata/declaração/atestado em papel timbrado, datado e assinado, expedidos por IES autorizada e credenciada pelo MEC;
- a) não enviar os documentos no formato exigido no ato de inscrição;
- b) encaminhar todos ou parte dos documentos por meio de arquivos corrompidos ou que apresentem problemas para descompactação;

- c) apresentar títulos obtidos, comprovadamente, por ato de irregularidade ou ilegalidade, e comprovada a culpa do mesmo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis;
- d) não apresentar, quando da convocação, os documentos comprobatórios dispostos no subitem 2.2.1;
- e) obtiver pontuação final igual a 0,00 (zero) pontos;
- f) omitir, prestar declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive a prática de qualquer ato ilícito para aprovação, assegurando o contraditório a ampla defesa;
- g) não cumprir com as determinações deste Edital.

7.0 DOS RECURSOS

7.1 Serão admitidos recursos quanto:

- a) ao indeferimento das inscrições;
- b) ao Resultado Final Preliminar da Prova de Títulos;
- c) ao Resultado do procedimento de Heteroidentificação.

7.2 O prazo para interposição dos recursos a que se refere às alíneas do item 8.1 deste Edital será conforme cronograma disponível no ANEXO XVI.

7.3 Para a interposição do Recurso, o(a) candidato(a) deverá:

- a) acessar o link <https://inscricao.uneb.br/editais>;
- b) preencher integralmente o FORMULÁRIO DE RECURSO, fundamentando sua interpelação, sem o qual não será considerado o pleito apresentado;
- c) Clicar no botão ENVIAR;

7.4 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, pedido de revisão de recurso ou recurso contra o Resultado Final do certame.

7.5 Somente serão apreciados os recursos exclusivamente conforme disposto no item 7.3, expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

7.6 Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- e) apresentarem contra terceiros;
- f) apresentarem em coletivo;
- g) cujo teor desrespeite a banca examinadora;

h) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais *online*”, e-mail ou qualquer outro meio que não seja a descrita no subitem 7.3;

7.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato(a) para cada evento referido no item 7.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

7.8 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso contra o Resultado Final Definitivo.

7.9 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração na classificação inicial obtida pelo(a) candidatos(a) para uma classificação superior ou inferior.

8.0 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado conforme cronograma disposto no ANEXO XVI, por meio de publicação nos *sites* <https://inscricao.uneb.br/editais> e www.unead.uneb.br.

8.2 A publicação do resultado do Processo Seletivo conterà o Resultado Final do Processo Seletivo e será feita em cinco listas conforme o contido no subitem 5.5 deste Edital, contendo os dados relativos aos candidatos(as) classificados(as), em ordem decrescente de nota final: número de inscrição, CPF parcial e o código da vaga por área, para a qual concorreu, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

9.0 DA CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação do(a) candidato(a) classificado(a) será de responsabilidade da UNEAD/UNEB, devendo o(a) candidato(a) acompanhar as publicações oficiais nos *sites* <https://inscricao.uneb.br/editais> e www.unead.uneb.br.

9.2 A convocação ocorrerá de acordo com a ordem de classificação observado o item 6.2.

9.3 Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão apresentar cópias dos documentos originais autenticadas correspondentes aos títulos avaliados, além dos documentos solicitados na convocação disponíveis nos ANEXOS XV e XVII.

9.3.1 A autenticação poderá ser feita pela UNEAD/UNEB mediante apresentação dos documentos originais.

9.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a avaliação de títulos e/ou tornar sem efeito a convocação do(a) candidato(a), em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

9.5 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que somente verificada posteriormente, inclusive após a convocação, excluirá o (a) candidato (a), anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

9.6 O(A) candidato(a) não poderá assumir sua função se acumular a bolsa a ser concedida com outra bolsa percebida com base na Lei Federal nº 11.273/2006.

9.7 O(A) candidato(a) não poderá assumir sua função se acumular a bolsa a ser concedida com outra bolsa concedida pela CAPES/Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou pela Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

9.8 O(A) candidato(a) poderá ser convocado(a), respeitando a ordem de classificação conforme o item 6.2, para uma vaga diferente da pleiteada desde que a vaga não tenha (as) candidatos(as) classificados(as) ou que a lista de candidatos(as) classificados(as) da vaga tenham sido esgotada.

9.9 O(A) candidato(a) poderá lecionar o(s) componente(s) curriculare(s) em caráter regular e/ou reoferta.

10.0 DA DESVINCULAÇÃO DO(A) BOLSISTA

10.1 Haverá desvinculação do(a) bolsista em caso de:

- a) descumprimento das normas Capes;
- b) desempenho insatisfatório das atribuições inerentes à função;
- c) desrespeitos com coordenação, docentes, tutores(as), discentes e equipe técnica;
- d) interesse próprio do bolsista;
- e) expiração do prazo de validade deste certame;
- f) encerramento do curso;
- g) prática de qualquer fraude.

10.2 O(A) bolsista que for desvinculado pelos motivos listados no item 10.1 somente poderá retornar à atuação na UNEAD/UNEB por meio de nova seleção.

11.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Todos os atos relativos a presente seleção como convocações, comunicados, avisos e resultados, até a publicação do Resultado Final, serão divulgados nos endereços eletrônicos <https://inscricao.uneb.br/editais> e www.unead.uneb.br.

11.2 As informações relativas à situação do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo serão apresentadas exclusivamente nos endereços eletrônicos <https://inscricao.uneb.br/editais> e www.unead.uneb.br.

11.3 A UNEAD/UNEB não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a) decorrentes de:

- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- b) *e-mail* não recebido por falha técnica ou operacional;
- c) *e-mail* enviado para endereço eletrônico divergente do mencionado neste Edital.

11.4 As eventuais despesas relativas à participação do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo correrão às expensas do(a) próprio(a) candidato(a).

11.5 Eventuais alterações de cronograma poderão ocorrer, não cabendo aos(às) candidatos(as) alegar desconhecimento das mesmas.

11.6 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital poderão ser feitas por meio de comunicações pelo sites <https://inscricao.uneb.br/editais> e www.unead.uneb.br, obedecendo aos prazos de republicação.

11.7 Todos os avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo Simplificado, publicados posteriormente, tornar-se-ão parte integrante deste Edital.

11.8 A Universidade do Estado da Bahia poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo, não assistindo aos(às) candidatos(as)s direito à reclamação de qualquer natureza.

11.9 Não será fornecido aos(às) candidatos(as) qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através dos endereços eletrônicos <https://inscricao.uneb.br/editais> e www.unead.uneb.br.

11.10A atuação do(a) candidato(a) selecionado(a) poderá ser considerada como experiência no magistério superior, conforme previsto no Ofício nº 187/2016 – CCB/CGFO/DED/CAPEES, datado de 22/11/2016.

11.11 O desenvolvimento das atividades constantes do presente Edital não acarretará, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com a UNEB, em qualquer das suas Unidades Administrativas ou Acadêmicas.

11.12 O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) –, cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site: www.lgpd.uneb.br, cujo “Termo de Consentimento” consta dos formulários *on line* da inscrição.

11.13 O(A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases deste Processo Seletivo, inclusive para eventual convocação, a fim de atender ao objetivo finalístico do presente certame.

11.14 O presente Edital poderá ser impugnado por meio de requerimento a ser encaminhado através do e-mail selecaotutorunead@uneb.br no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do mesmo.

11.15 Dúvidas e/ou questionamentos deverão ser encaminhadas à UNEAD/UNEB através do e-mail selecaotutorunead@uneb.br a fim de que possam ser dirimidas. O campo “Assunto” deve ser preenchido com a palavra ‘Dúvida’ e o número deste Edital (exemplo: Dúvida - 005.2025).

11.16 Os casos omissos serão resolvidos pelo UNEAD/UNEB no que diz respeito à realização desta seleção.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

GABINETE DA REITORIA



GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 18 de agosto de 2025.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora

ANEXO I

RELAÇÃO DE CURSOS

CÓDIGO	CURSO
202	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO
204	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
205	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA
207	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA
208	LICENCIATURA EM HISTÓRIA
210	LICENCIATURA EM LETRAS INGLÊS
211	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS
212	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
214	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
301	TECNOLÓGICO EM GESTÃO AMBIENTAL
302	TECNOLÓGICO EM GESTÃO COMERCIAL/AFROEMPREENDEDORISMO
303	TECNOLÓGICO EM GESTÃO DE TURISMO
405	ESPECIALIZAÇÃO EM GÊNERO, RAÇA/ETNIA E SEXUALIDADE NA FORMAÇÃO DE EDUCADORAS/ES
406	ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DA ESCOLA PÚBLICA DE ENSINO MÉDIO

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO - TUTOR(A) PRESENCIAL			
CÓDIGO DA VAGA	POLO	FORMAÇÃO EXIGIDA	NÚMERO DE VAGAS
TBG01	BAIXA GRANDE	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DOS CURSOS RELACIONADOS NO ANEXO I OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TBR01	BARREIRAS	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DOS CURSOS RELACIONADOS NO ANEXO I OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TBJ01	BOM JESUS DA LAPA	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DOS CURSOS RELACIONADOS NO ANEXO I OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TBM01	BRUMADO	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DOS CURSOS RELACIONADOS NO ANEXO I OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TCT01	CAETITÉ	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DOS CURSOS RELACIONADOS NO ANEXO I OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TCM01	CAMAÇARI	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DOS CURSOS RELACIONADOS NO ANEXO I OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TCA01	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DOS CURSOS RELACIONADOS NO ANEXO I OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TCD01	CANUDOS	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DOS CURSOS RELACIONADOS NO ANEXO I OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TCN01	CARINHANHA	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DOS CURSOS RELACIONADOS NO ANEXO I OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TCC01	CONCEIÇÃO DO COITÉ	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DOS CURSOS RELACIONADOS NO ANEXO I OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TDD01	DIAS D'ÁVILA	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DOS CURSOS RELACIONADOS NO ANEXO I OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TES01	ESPLANADA	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DOS CURSOS RELACIONADOS NO ANEXO I OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TEC01	EUCLIDES DA CUNHA	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DOS CURSOS RELACIONADOS NO ANEXO I OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TFS01	FEIRA DE SANTANA	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DOS CURSOS RELACIONADOS NO ANEXO I OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA

FUNÇÃO - TUTOR(A) PRESENCIAL			
CÓDIGO DA VAGA	POLO	FORMAÇÃO EXIGIDA	NÚMERO DE VAGAS
TGN01	GUANAMBI	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DOS CURSOS RELACIONADOS NO ANEXO I OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TIB01	IBOTIRAMA	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DOS CURSOS RELACIONADOS NO ANEXO I OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TIH01	ILHÉUS	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DOS CURSOS RELACIONADOS NO ANEXO I OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TIU01	IPIAÚ	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DOS CURSOS RELACIONADOS NO ANEXO I OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TIA01	IPIRÁ	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DOS CURSOS RELACIONADOS NO ANEXO I OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TIP01	IPIUPIARA	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DOS CURSOS RELACIONADOS NO ANEXO I OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TIR01	IRECÊ	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DOS CURSOS RELACIONADOS NO ANEXO I OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TIT01	ITABERABA	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DOS CURSOS RELACIONADOS NO ANEXO I OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TIJ01	ITAMARAJU	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DOS CURSOS RELACIONADOS NO ANEXO I OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TIN01	ITABUNA	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DOS CURSOS RELACIONADOS NO ANEXO I OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TIM01	ITANHÉM	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DOS CURSOS RELACIONADOS NO ANEXO I OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TIG01	ITAPETINGA	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DOS CURSOS RELACIONADOS NO ANEXO I OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TIC01	ITAPICURU	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DOS CURSOS RELACIONADOS NO ANEXO I OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TJA01	JACARACI	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DOS CURSOS RELACIONADOS NO ANEXO I OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TJB01	JACOBINA	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DOS CURSOS RELACIONADOS NO ANEXO I OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA



FUNÇÃO - TUTOR(A) PRESENCIAL			
CÓDIGO DA VAGA	POLO	FORMAÇÃO EXIGIDA	NÚMERO DE VAGAS
TJQ01	JEQUIÉ	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DOS CURSOS RELACIONADOS NO ANEXO I OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TJZ01	JUAZEIRO	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DOS CURSOS RELACIONADOS NO ANEXO I OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TLF01	LAURO DE FREITAS	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DOS CURSOS RELACIONADOS NO ANEXO I OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TMC01	MACAÚBAS	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DOS CURSOS RELACIONADOS NO ANEXO I OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TMS01	MATA DE SÃO JOÃO	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DOS CURSOS RELACIONADOS NO ANEXO I OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TMN01	MUNDO NOVO	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DOS CURSOS RELACIONADOS NO ANEXO I OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TPA01	PAULO AFONSO	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DOS CURSOS RELACIONADOS NO ANEXO I OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TPT01	PINTADAS	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DOS CURSOS RELACIONADOS NO ANEXO I OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TPB01	PIRITIBA	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DOS CURSOS RELACIONADOS NO ANEXO I OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TPO01	PORÇÕES	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DOS CURSOS RELACIONADOS NO ANEXO I OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TSL01	SALVADOR	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DOS CURSOS RELACIONADOS NO ANEXO I OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TSM01	SANTA MARIA DA VITÓRIA	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DOS CURSOS RELACIONADOS NO ANEXO I OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TSA01	SANTO AMARO	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DOS CURSOS RELACIONADOS NO ANEXO I OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TSE01	SANTO ESTEVÃO	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DOS CURSOS RELACIONADOS NO ANEXO I OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

GABINETE DA REITORIA



FUNÇÃO - TUTOR(A) PRESENCIAL			
CÓDIGO DA VAGA	POLO	FORMAÇÃO EXIGIDA	NÚMERO DE VAGAS
TSR01	SEABRA	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DOS CURSOS RELACIONADOS NO ANEXO I OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TSH01	SERRINHA	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DOS CURSOS RELACIONADOS NO ANEXO I OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TSB01	SENHOR DO BONFIM	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DOS CURSOS RELACIONADOS NO ANEXO I OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TSF01	SIMÕES FILHO	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DOS CURSOS RELACIONADOS NO ANEXO I OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TSQ01	SÍTIO DO QUINTO	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DOS CURSOS RELACIONADOS NO ANEXO I OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TSD01	SOBRADINHO	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DOS CURSOS RELACIONADOS NO ANEXO I OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TTF01	TEIXEIRA DE FREITAS	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DOS CURSOS RELACIONADOS NO ANEXO I OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TVL01	VALENÇA	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DOS CURSOS RELACIONADOS NO ANEXO I OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TVC01	VITÓRIA DA CONQUISTA	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DOS CURSOS RELACIONADOS NO ANEXO I OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TXX01	XIQUE-XIQUE	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DOS CURSOS RELACIONADOS NO ANEXO I OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA

FUNÇÃO - TUTOR(A) A DISTÂNCIA			
CÓDIGO DA VAGA	POLO	FORMAÇÃO EXIGIDA	NÚMERO DE VAGAS
TD202	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	GRADUAÇÃO NA ÁREA DO CURSO OU ÁREAS AFINS E PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DO CURSO OU EM EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TD204	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	GRADUAÇÃO NA ÁREA DO CURSO OU ÁREAS AFINS E PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DO CURSO OU EM EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TD205	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA	GRADUAÇÃO NA ÁREA DO CURSO OU ÁREAS AFINS E PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DO CURSO OU EM EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TD207	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	GRADUAÇÃO NA ÁREA DO CURSO OU ÁREAS AFINS E PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DO CURSO OU EM EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TD208	LICENCIATURA EM HISTÓRIA	GRADUAÇÃO NA ÁREA DO CURSO OU ÁREAS AFINS E PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DO CURSO OU EM EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TD210	LICENCIATURA EM LETRAS INGLÊS	GRADUAÇÃO NA ÁREA DO CURSO OU ÁREAS AFINS E PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DO CURSO OU EM EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TD211	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS	GRADUAÇÃO NA ÁREA DO CURSO OU ÁREAS AFINS E PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DO CURSO OU EM EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TD212	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	GRADUAÇÃO NA ÁREA DO CURSO OU ÁREAS AFINS E PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DO CURSO OU EM EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TD214	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	GRADUAÇÃO NA ÁREA DO CURSO OU ÁREAS AFINS E PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DO CURSO OU EM EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
TD301	TECNOLÓGICO EM GESTÃO AMBIENTAL	GRADUAÇÃO NA ÁREA DO CURSO OU ÁREAS AFINS E PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DO CURSO OU ÁREAS AFINS	CADASTRO RESERVA
TD302	TECNOLÓGICO EM GESTÃO COMERCIAL/AFROEMPREENDEDORISMO	GRADUAÇÃO NA ÁREA DO CURSO OU ÁREAS AFINS E PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DO CURSO OU ÁREAS AFINS	CADASTRO RESERVA
TD303	TECNOLÓGICO EM GESTÃO DE TURISMO	GRADUAÇÃO NA ÁREA DO CURSO OU ÁREAS AFINS E PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DO CURSO OU ÁREAS AFINS	CADASTRO RESERVA
TD405	ESPECIALIZAÇÃO EM GÊNERO, RAÇA/ETNIA E SEXUALIDADE	GRADUAÇÃO NA ÁREA DO CURSO OU ÁREAS AFINS E PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DO CURSO OU EM EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

GABINETE DA REITORIA



TD406	ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DA ESCOLA PÚBLICA DE ENSINO MÉDIO	GRADUAÇÃO NA ÁREA DO CURSO OU ÁREAS AFINS E PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DO CURSO OU EM EDUCAÇÃO	CADASTRO RESERVA
-------	--	---	------------------

ANEXO III
BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

FUNÇÃO TUTOR(A) PRESENCIAL OU TUTOR(A) A DISTÂNCIA					
I – DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NÃO PONTUÁVEIS					
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTES		
01	Graduação conforme formação exigida para o pleito da vaga	0,0	Diploma (frente e verso) de curso de Graduação expedido por IES autorizada e credenciada pelo MEC.		
02	Pós-graduação ¹ conforme formação exigida para o pleito da vaga ou na área de educação ou Libras	0,0	Certificado ² ou Diploma (frente e verso) expedido por IES autorizada e credenciada pelo MEC.		
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL*					
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR SEMESTRE LETIVO	NÚMERO MÁXIMO DE COMPROVANTES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTES
04	Experiência docente no Ensino Superior UNEB	1,5	04	6,0	Declaração da Direção do Departamento ou Unidade ao qual está vinculado, informando a função, a modalidade e o período de atuação
05	Experiência docente no Ensino Superior (Outras IES)	1,0	03	3,0	
06	Experiência na Educação Básica	1,0	02	2,0	
07	Experiência em tutoria em EAD – graduação ou pós-graduação (UNEAD/UNEB)	2,0	04	8,0	
08	Experiência em tutoria em EAD – graduação ou pós-graduação (Outras IES)	1,0	02	2,0	
09	Experiência função pedagógica, Coordenação de Curso ou Tutoria em EAD (UNEAD/UNEB)	1,0	03	3,0	
10	Experiência função pedagógica, Coordenação de Curso ou Tutoria em EAD (Outras IES)	0,5	02	1,0	
TOTAL DE PONTOS				25,0	

III – TITULAÇÃO					
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	NÚMERO MÁXIMO DE COMPROVANTES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTE
11	Especialização concluída na área que pleiteia a vaga ou na área de educação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 06/04/2018.	4,0	01	4,0	Diploma (frente e verso) ou Certidão de Ata (emitida em até um ano da defesa) expedidos por IES autorizada e credenciada pelo MEC 9,0
12	Mestrado concluído na área que pleiteia a vaga ou na área de educação	7,0	01	7,0	
13	Doutorado concluído na área que pleiteia a vaga ou na área de educação	9,0	01	9,0	
TOTAL DE PONTOS					20,0
IV – PUBLICAÇÃO					
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	NÚMERO MÁXIMO DE COMPROVANTES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTE
14	Publicação na área de educação a distância ou ensino remoto ou ensino híbrido ou TICS	2,0	05	10,0	Ficha catalográfica, sumário e primeira página do artigo
15	Publicação na área específica do curso que pleiteia a vaga	3,0	05	15,0	
TOTAL DE PONTOS					25,0
V – CARTA DE INTENÇÕES					
	ITEM AVALIADO				PONTUAÇÃO MÁXIMA
16	Experiência acadêmica e/ou profissional na área do curso				5,0
17	Justificativa para a candidatura.				7,0
18	Proposta de atuação na Tutoria do curso EAD em consonância com a UAB/CAPES				12,0
19	Coerência e coesão textual				4,0
20	Formatação conforme item 4.4.2				2,0
TOTAL DE PONTOS DA CARTA DE INTENÇÕES					30,0

*Não serão aceitos períodos de experiências concomitantes.

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO RACIAL

NEGRO(A)(E)

Eu, nome civil do(a) candidato(a), RG nº xxx, Órgão Expedidor SIGLA DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, CPF nº xxx, residente e domiciliado(a) à endereço completo do(a) candidato(a), candidato(a) ao ingresso na condição de bolsista CAPES pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB) através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 101/2025, nos termos da RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018 (Publicada no D.O.E. 28/07/2018) e da RESOLUÇÃO nº. 1.663/2024 (Publicada no D.O.E. 15/08/2024), DECLARO que sou NEGRO(A) e me reconheço xxx preto(a)/ pardo(a).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de reserva de vagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à convocação, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____/____/____.
Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

INDÍGENA

Eu, Nome civil do(a) candidato(a), RG nº xxxxxx, Órgão Expedidor SIGLA DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, CPF nº xxxxxx, residente e domiciliado(a) à endereço completo do(a) candidato(a), candidato(a) ao ingresso na condição de bolsista CAPES pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB) através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 101/2025, nos termos da RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018 (Publicada no D.O.E. 28/07/2018) e da RESOLUÇÃO nº. 1.663/2024 (Publicada no D.O.E. 15/08/2024), DECLARO que sou INDÍGENA e mantenho vínculo de participação na Comunidade Nome da Comunidade, pertencente à Comunidade Indígena Nome da Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida Comunidade.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de reserva de vagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____/____/____.

Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

LIDERANÇA INDÍGENA

NÓS, lideranças indígenas do povo Nome do povo abaixo assinadas, localizadas na/no Comunidade, Bairro, da Zona Rural ou Urbana, do Município de Nome do Município, Estado Nome do Estado, DECLARAMOS que Nome Completo do(a) Candidato(a), RG nº xxxxxxxx, Órgão Expedidor SIGLA DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, CPF nº xxxxxx, nascido(a) em xx/xx/2025, candidato(a) ao ingresso na condição de bolsista CAPES pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB) através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 101/2025, nos termos da RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018 (Publicada no D.O.E. 28/07/2018) e da RESOLUÇÃO nº. 1.663/2024 (Publicada no D.O.E. 15/08/2024), é INDÍGENA e mantém vínculo de participação na Comunidade Nome da Comunidade, pertencente ao Povo Indígena Nome do Povo Indígena, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida Comunidade.

Declaramos, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por nós, acima descrita, com vistas ao ingresso pela modalidade de reserva de vagas no Sistema de Cotas, são de nossa inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas poderão implicar no indeferimento da solicitação de vaga e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Por ser verdade, datamos e assinamos.

_____/_____/____.

Local e data

Nome: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Assinatura da liderança Indígena

Nome: _____

RG nº _____ CPF nº _____

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

GABINETE DA REITORIA



Assinatura da liderança Indígena

Nome: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Assinatura da liderança Indígena

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

QUILOMBOLA

Eu, Nome civil do(a) candidato(a), RG nº xxxxxx, Órgão Expedidor SIGLA DO ÓRGÃO EXPEDIDOR , CPF nº xxxxxx, residente e domiciliado(a) à endereço completo do(a) candidato(a), candidato(a) ao ingresso na condição de bolsista CAPES pela Universidade do Estado da Bahia(UNEB) através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 101/2025, nos termos da RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018 (Publicada no D.O.E. 28/07/2018) e da RESOLUÇÃO no. 1.663/2024 (Publicada no D.O.E. 15/08/2024), DECLARO junto à UNEB, que sou QUILOMBOLA e pertencente à Comunidade Quilombola Nome da Comunidade Quilombola, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de reserva de vagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ / ____ / ____.

Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

ASSOCIAÇÃO/ORGANIZAÇÃO QUILOMBOLA

Eu, _____,
RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF
nº _____, Presidente(a) da Associação/
Organização Quilombola _____,
localizada na Zona _____ (Rural/Urbana),
no Município _____, Estado _____,
DECLARO, junto à Universidade do Estado da Bahia (UNEB), que o(a) candidato(a)
ao ingresso na condição de bolsista CAPES pela Universidade do Estado da Bahia
(UNEB) através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 101/2025, nos
termos da RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018 (Publicada no D.O.E. 28/07/2018) e
da RESOLUÇÃO nº. 1.663/2024 (Publicada no D.O.E. 15/08/2024),
_____ (nome do (a) candidato(a), RG
nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº
_____, nascido(a) em ____/____/____, é QUILOMBOLA e
mantém vínculo de participação na Associação/Organização
_____, desde ____/____/____, pertencente à
Comunidade Quilombola _____, mantendo laços familiares,
econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise
da condição declarada por mim, acima descrita, com vistas ao ingresso pela modalidade
de reserva de vagas no Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e
quaisquer informações inverídicas prestadas poderão implicar no indeferimento da
solicitação de vaga e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO IX AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

CIGANO(A)(E)

Eu, Nome civil do(a) candidato(a), RG nº xxxxxx, Órgão Expedidor SIGLA DO ÓRGÃO EXPEDIDOR , CPF nº xxxxxx, residente e domiciliado(a) à endereço completo do(a) candidato(a), candidato(a) ao ingresso na condição de bolsista CAPES pela Universidade do Estado da Bahia(UNEB) no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 101/2025, nos termos da RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018 (Publicada no D.O.E. 28/07/2018) e da RESOLUÇÃO nº. 1.663/2024 (Publicada no D.O.E. 15/08/2024), DECLARO junto à UNEB, que sou CIGANO(A) de origem nome da origem e pertencço à família nome da família da comunidade Cigana.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de reserva de vagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____/____/____
Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICOLIDERANÇA DE COMUNIDADE CIGANA

EU, _____,
RG nº _____, Órgão Expedidor _____,
CPF nº _____, nascido(a) em ____/____/____, liderança
de família extensa, localizada à _____
(Avenida, Rua, Travessa, etc), no Município _____,
Estado _____, DECLARO que o(a) candidato(a) ao ingresso na
condição de bolsista CAPES pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB) através
do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 101/2025, nos termos da
RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018 (Publicada no D.O.E. 28/07/2018) e da
RESOLUÇÃO nº. 1.663/2024 (Publicada no D.O.E. 15/08/2024),
_____ (nome do(a) candidato(a)),
RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº
_____ nascido(a) em ____/____/____, é CIGANO(A) de
origem _____ e mantém vínculos familiares,
econômicos, sociais e culturais de participação na comunidade.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, acima descrita, com vistas ao ingresso pela modalidade de reserva de vagas no Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas poderão implicar no indeferimento da solicitação de vaga e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____/____/____.

Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA CONSELHO ESTADUAL LGBT

(COM NOME SOCIAL)

O Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT, criado a partir da LEI Nº 12.946 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014, vinculado à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia (SJDHDS), nos termos da RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018 (Publicada no D.O.E. 28/07/2018) e da RESOLUÇÃO nº 1.663/2024 (Publicada no D.O.E. 15/08/2024) junto a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), afirma que a identidade de gênero, não deve ser vista como uma condição declarada por terceiros.

Outrossim, a identidade de gênero é expressa através de autodeclaração, conforme consagrado nos Princípios de Yogyakarta e reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.275, este Conselho vem por meio desta anuir e ratificar o teor da autodeclaração entregue por Nome civil do(a) candidato(a), RG nº xxxxx, Órgão Expedidor SIGLA DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, CPF nº xxxxx, residente e domiciliado(a) à endereço completo do(a) candidato(a), candidato(a) ao ingresso na condição de bolsista CAPES pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB) através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 101/2025, com o Nome social do(a) candidato(a).

Declaramos, ainda, ter ciência das informações prestadas para o processo de análise da condição, da identidade de gênero, declarada pelo sujeito que pleitou o ingresso pela reserva de vagas no Sistema de Cotas, sendo de responsabilidade da Universidade a adoção de medidas e critérios que visem estabelecer o melhor cumprimento do referido sistema. Neste sentido, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações e contribuições com o processo.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____/____/____

Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA - CONSELHO ESTADUAL LGBT

(SEM NOME SOCIAL)

O Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT, criado a partir da LEI Nº 12.946 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014, vinculado à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia (SJDHDS), nos termos do ANEXO ÚNICO da RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018 (Publicada no D.O.E. 28/07/2018) e da RESOLUÇÃO CONSU nº 1.663/2024 (Publicada no D.O.E. 15/08/2024), junto a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), afirma que a identidade de gênero, não deve ser vista como uma condição declarada por terceiros.

Outrossim, a identidade de gênero é expressa através de autodeclaração, conforme consagrado nos Princípios de Yogyakarta e reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.275, este Conselho vem por meio desta anuir e ratificar o teor da autodeclaração entregue por _____, (nome do(a) candidato(a)), RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, nascido(a) em ____/____/____, candidato(a) ao ingresso na condição de bolsista CAPES pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB) através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 101/2025.

Declaramos, ainda, ter ciência das informações prestadas para o processo de análise da condição, da identidade de gênero, declarada pelo sujeito que pleitou o ingresso pela modalidade de reserva de vagas no Sistema de Cotas, sendo de responsabilidade da Universidade a adoção de medidas e critérios que visem estabelecer o melhor cumprimento do referido sistema. Neste sentido, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações e contribuições com o processo.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO XIII
AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

(COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social),
civilmente registrado(a) como _____,
RG _____, CPF nº _____,
residente edomiciliado(a) à _____
_____ candidato(a) ao ingresso na condição de bolsista
CAPES pela Universidade do Estado da Bahia(UNEB) através do Processo Seletivo
Simplificado regido pelo Edital nº 101/2025, DECLARO, nos termos da RESOLUÇÃO
CONSU nº 1.339/2018 (Publicada no D.O.E. 28/07/2018) e da RESOLUÇÃO nº.
1.663/2024 (Publicada no D.O.E. 15/08/2024), junto à UNEB, que sou
_____ (TRAVESTI / HOMEM TRANS / MULHER TRANS
/ PESSOA NÃO BINÁRIA).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de reserva de vagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____/____/____.
Local e data

Assinatura do(a)
declarante

ANEXO XIV
AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

(SEM NOME SOCIAL)

Eu, _____,
RG nº _____, Órgão Expedidor _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____

candidato(a) ao ingresso na condição de bolsista CAPES pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB) através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 101/2025, DECLARO, nos termos da RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018 (Publicada no D.O.E. 28/07/2018) e da RESOLUÇÃO nº. 1.663/2024 (Publicada no D.O.E. 15/08/2024), junto à UNEB, que sou _____
(TRAVESTI / HOMEM TRANS / MULHER TRANS / PESSOA NÃO BINÁRIA).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de reserva de vagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____/____/____.

Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO XV
CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

FUNÇÃO DE TUTOR(A) PRESENCIAL OU TUTOR(A) A DISTÂNCIA			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO COMPROVANTE	NÚMERO DA PÁGINA
01	Experiência docente no Ensino Superior UNEB		
02	Experiência docente no Ensino Superior (Outras IES)		
03	Experiência na Educação Básica		
04	Experiência em tutoria em EAD – graduação ou pós-graduação (UNEAD/UNEB)		
05	Experiência em tutoria em EAD – graduação ou pós-graduação (Outras IES)		
06	Experiência função pedagógica, Coordenação de Curso ou Tutoria em EAD (UNEAD/UNEB)		
07	Experiência função pedagógica, Coordenação de Curso ou Tutoria em EAD (Outras IES)		
TITULAÇÃO			
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO COMPROVANTE	NÚMERO DA PÁGINA
07	Graduação conforme formação exigida para o pleito da vaga [NÃO PONTUÁVEL]		
08	Pós-graduação concluída na área que pleiteia a vaga ou na área de educação ou Libras – carga horária mínima de 360h [NÃO PONTUÁVEL]		
09	Especialização concluída na área que pleiteia a vaga ou na área de educação – carga horária mínima de 360h		
10	Mestrado concluído conforme formação exigida para o pleito da vaga		
11	Doutorado concluído na área que pleiteia a vaga ou na área de educação		
PUBLICAÇÃO			
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO COMPROVANTE	NÚMERO DA PÁGINA
12	Publicação na área de educação a distância ou ensino remoto ou ensino híbrido ou TICs		
13	Publicação na área específica conforme curso do pleito da vaga		

CARTA DE INTENÇÕES

14

Carta de intenções

DOCUMENTOS OPCIONAIS PARA ATENDIMENTO AO NOME SOCIAL

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO COMPROVANTE	NÚMERO DA PÁGINA
-	Formulário de Nome Social		
-	Registro Geral (RG)		
-	Cadastro de Pessoa Física (CPF)		

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO COMPROVANTE	NÚMERO DA PÁGINA
-	Relatório de Caracterização Laboral		

ANEXO XVI
CRONOGRAMA

AÇÕES		INÍCIO	TÉRMINO
1	Publicação do Edital	19/08/2025	
2	Inscrição no Processo Seletivo Simplificado	29/08/2025	19/09/2025
3	Publicação preliminar das inscrições indeferidas	24/09/2025	
4	Recursos contra as inscrições indeferidas	25/09/2025	26/09/2025
5	Resultado do recurso contra das inscrições indeferidas	29/09/2025	
6	Homologação das inscrições	30/09/2025	
7	Análise de Títulos, Carta de Intenção e Validação Documental para Heteroidentificação Fenotípica	01/10/2025	10/10/2025
8	Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos e da Validação Documental para Heteroidentificação Fenotípica	14/10/2025	
9	Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos e da Validação Documental para Heteroidentificação Fenotípica	16/10/2025	17/10/2025
10	Resultado do recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos e da Validação Documental para Heteroidentificação Fenotípica	23/10/2025	
11	Publicação do Resultado Final	24/10/2025	

ANEXO XVII

DOCUMENTOS EXIGIDOS NA CONVOCAÇÃO

	DOCUMENTOS PARA CADASTRO
	Ficha de Cadastramento / Termo de Compromisso [Capes]*
	Declaração de não acúmulo de bolsas [Capes]*
	Documento de Identificação com foto [obrigatoriamente contendo RG]
	CPF [apenas se não estiver contido no documento de identificação com foto]
	Reservista
	Certidão de Quitação Eleitoral
	Comprovante de Residência
	Certidão de casamento ou união estável ou Declaração manuscrita que reside no endereço apresentado [apenas para comprovantes de residência em nome de terceiros]
	Comprovante Bancário [conta corrente do/a candidato/a]
	Diploma de Graduação [conforme exigido pelo edital]
	Certificado de Especialização [apenas se exigido pelo edital ou se for a titulação mais alta]
	Diploma de Mestrado [apenas se exigido pelo edital ou se for a titulação mais alta]
	Diploma de Doutorado [apenas se exigido pelo edital ou se for a titulação mais alta]
	Comprovante de experiência em magistério básico [apenas para vaga de tutor]
	Comprovante de experiência em magistério superior

*Documento a ser disponibilizado pela UNEAD no ato da convocação e preenchido pelo/a candidato/a.